TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

# A C Ó R D Ã O

TC-013888.989.25-8 (ref. TC-003991.989.23-7)
**Embargante(s):** Leandro Martinez – Ex-Prefeito do Município de Corumbataí.
**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Corumbataí, relativas ao exercício de 2023.
**Responsável(is):** Leandro Martinez e João Batista Altarugio Filho (Prefeitos).
**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, com advertências e recomendações, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 21/07/25.
**Advogado(s):** Henrique Zago Rodrigues de Camargo (OAB/SP nº 273.553), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771).

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTAS MUNICIPAIS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. CONHECIMENTO E REJEIÇÃO.**

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 09 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, em preliminar, conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, **rejeitou-os,** mantendo-se os termos do Parecer exarado pela C. Primeira Câmara, inclusive no que tange à determinação de encaminhamento da matéria aos órgãos competentes, nos termos da Deliberação SEI nº 011209/2020-51, para ciência e eventuais providências ressarcitórias dos valores pagos a maior a agentes políticos em decorrência da concessão de Revisão Geral Anual em índice superior a inflação do período

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2025.

**Dimas Ramalho – Presidente**

**Marco Aurélio Bertaiolli – Relator**